



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2014

PROCESSO N.º 8516716-13.2013.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela portaria de n.º 172/2014, publicado no DJE, em 03/02/2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolver Solução Integrada e plano de implementação contemplando os seguintes subprojetos: Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho, inclusive do Estágio Probatório e Sistemática de Ascensão Funcional, visando à reorientação da política de gestão de pessoas, alinhando-a a meta específica do CNJ, aos objetivos estratégicos institucionais, à integração dos subsistemas de recursos humanos do Poder Judiciário cearense, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2014 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 04 – MODELO DE DOCUMENTO DE VISÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CONTRATO PARA MEMBRO

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CONTRATO PARA CONSULTOR SENIOR

ANEXO 07 - MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO 08 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PORTE

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
 - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o valor global:

4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.25 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.

4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.30 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir da



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4 A PROPONENTE VENCEDORA obedecerá ainda ao disposto no **item 13 do Anexo 01**, do Edital.

5.5 Deverão ser obedecidas as condições e prazos para execução dos serviços, previstos no **item 10 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.6 O aceite e a validação dos produtos se darão em conformidade com as condições estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 02, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325.

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 09**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 10 do Edital**.

7.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 11 do Edital**.

7.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 12 do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PT



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 **A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 22, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

12 DO CONTRATO

12.1 A vigência da contratação será, inicialmente, de 7 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e interesse do CONTRATANTE, sendo 6 (seis) meses destinado a consultoria e 1 (um) mês para validação final dos produtos entregues.

12.2 O último mês do contrato será destinado à avaliação final e recebimento dos produtos objetos deste Edital.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato;

13.2 A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (o art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93);

13.3 A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser repostada no prazo de 10 (dez) dias;

13.4 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no Contrato.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, vinculadas as entregas dos produtos de cada Projeto, conforme previsto no item 9 do Anexo 01 - Termo de Referência, por meio de boleto bancário;

14.2 A CONTRATADA terá até o 5º (quinto) dia útil, após o aceite do CONTRATANTE na entrega do produto, para encaminhar a fatura ao CONTRATANTE;

14.3 O CONTRANTE realizará o pagamento até o último dia útil do mês da entrega do boleto bancário;

14.4 A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, não se admitindo faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.5 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

14.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação das obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do produto;

14.7 A última parcela somente será liberada após a conclusão de todas as fases do Projeto previsto no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital.

14.8 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

15 DOS PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Em face da duração do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos do Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário –

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PIMPJ, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.2.61.013.21631.2200000.33903500.15.1.30

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

18.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).

18.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive

JMS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

18.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 31 de março de 2014.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento busca apresentar critérios para seleção de empresa de Consultoria de modo a atender aos dispositivos da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que implantou o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no que diz respeito à Seção IV - Desenvolvimento nas Carreiras - bem como à meta específica do CNJ – “Mapear as competências dos tribunais, até 31.12.2014, para subsidiar a implantação da gestão por competências” e aos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico, no sentido de realizar serviço especializado em solução integrada em Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho, inclusive Estágio Probatório e Ascensão Funcional dos servidores do Poder Judiciário cearense.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolver *Solução Integrada* e plano de implementação contemplando os seguintes subprojetos: Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho, inclusive do Estágio Probatório e Sistemática de Ascensão Funcional, visando à reorientação da política de gestão de pessoas, alinhando-a a meta específica do CNJ, aos objetivos estratégicos institucionais, à integração dos subsistemas de recursos humanos do Poder Judiciário cearense.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A contratação da prestação dos serviços, escopo desta licitação, tem como objetivos específicos:

- 3.1. mapear todas as competências estratégicas, técnicas e gerenciais dos 28 (vinte e oito) cargos efetivos, envolvendo, aproximadamente, 3.000 (três mil) servidores e dos 181 (cento e oitenta e um) cargos em comissão, representados por cerca de 830 (oitocentos e trinta) servidores do Poder Judiciário cearense.
- 3.2. elaborar e apoiar a implantação do modelo de avaliação e gestão por desempenho com base em competências e resultados para os servidores do Poder Judiciário cearense;
- 3.3. elaborar e apoiar a implantação do modelo de avaliação e acompanhamento de servidores em estágio probatório;
- 3.4. elaborar e apoiar a implantação da sistemática de Ascensão Funcional (promoção e progressão) baseada em critérios objetivos, com sistema de pontuação com base nos critérios definidos no modelo de avaliação e gestão por desempenho (parte quantitativa);
- 3.5. implantar o Modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho, baseado em competências, integrado com a sistemática de ascensão funcional.

4. DOS CONCEITOS UTILIZADOS

Para fins deste Termo de Referência, conceitua-se como: 



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1. **Competência:** é a contribuição efetiva do servidor para o alcance de resultados institucionais cada vez melhores, utilizando seus conhecimentos (saberes), habilidades (saber fazer) e atitudes (querer fazer), em seu contexto de trabalho.
- 4.2. **Competências Estratégicas:** São competências comuns a todos os servidores do Órgão, relacionadas com as crenças, valores e filosofia de gestão do mesmo.
- 4.3. **Competências Gerenciais:** Competências requeridas a todos os ocupantes de cargo de direção e de chefia do Poder Judiciário cearense, que permitem o desenvolvimento de elevado padrão de entrega de resultados.
- 4.4. **Competências Técnicas:** Competências específicas requeridas aos servidores e relacionadas com os processos de trabalhos da área de atuação.
- 4.5. **Avaliação do Desempenho:** Aferição de performance das pessoas no trabalho, de forma alinhada às necessidades da organização e buscando manter em alto nível o padrão de desempenho, a fim de possibilitar a melhoria contínua e sustentável da contribuição de cada um em relação aos objetivos da organização.
- 4.6. **Equipe de Gestão Estratégica do Poder Judiciário cearense:** Equipe formada pela Assessoria Especial da Presidência, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pela Secretaria Especial de Planejamento e Gestão e assessores designados para acompanhar e validar as etapas desse Projeto.
- 4.7. **Equipe Fixa da Contratada:** Equipe composta de técnicos da Contratada, formada por, no mínimo, um consultor sênior, que coordenará os trabalhos, e quatro consultores plenos em projetos.
- 4.8. **Equipe de Trabalho Multifuncional:** Equipe formada por servidores com conhecimento/experiência nas áreas a serem trabalhadas, designados pelo TJCE, e pela equipe fixa da contratada, que contribuirão na construção das etapas do Projeto (item 6) e atuarão, também, como divulgadores e disseminadores dos conceitos e objetivos do Projeto nas suas respectivas áreas de atuação.
- 4.9. **Equipe Gestora do Projeto:** Equipe composta de técnicos da Secretaria de Gestão de Pessoas que dará suporte à implantação e gestão do Projeto.

5. DA JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário cearense, cuja visão institucional é a de "ser reconhecido pela sociedade como modelo de instituição moderna, ética e que assegure o direito e a cidadania", objetivando prover justiça em busca da harmonia social, tem priorizado a constante melhoria de suas rotinas administrativas e judiciárias.

Empreender uma instituição moderna e ética, além de uma necessidade é um desafio frente à crescente exigência da sociedade de um Poder Judiciário mais célere e efetivo. Para conseguir esse objetivo é necessária a introdução de boas práticas de gestão.

Alinhado a isso, uma das *perspectivas* previstas no Plano Estratégico é a de *Procedimentos* composta por nove objetivos, dos quais cinco serão impactados por este projeto, quais sejam: "Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva"; "Buscar a excelência na gestão de custos operacionais"; "Melhorar a produtividade"; "Buscar a modernização contínua"; "Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do Judiciário". A criatividade gerencial, a otimização de fluxos e da comunicação interna também figuram como prioridade da perspectiva de procedimentos internos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Ademais, o Plano Estratégico ainda estabelece, na *Perspectiva Recursos*, dois objetivos diretamente relacionados à Gestão de Pessoas, que é o de "Garantir a valorização dos magistrados e servidores", e o de "Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços", que serão impactados pelo objeto deste Termo de Referência.

Diante desse contexto, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP tem buscado implantar ações e introduzir novas práticas que corroborem com a missão estratégica do Poder Judiciário cearense. Uma das formas é o reconhecimento e estímulo pelo desempenho obtido, por meio da avaliação e gestão do desempenho, bem como a ascensão funcional e a capacitação das pessoas.

Este conceito envolve práticas de identificação de perfil de competências, de avaliação de desempenho com base em competências e de mapeamento de competências em diversos níveis (organizacional, gerencial, individual e técnica, conforme a nomenclatura adotada em cada organização). Estas práticas são constantemente revistas e ajustadas para melhor atender às necessidades estratégicas do ambiente organizacional.

Outro fator que merece destaque é a previsão do desenvolvimento de carreiras na Seção IV, da Lei 14.786/2010 que implantou o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário, que para sua implantação é indispensável à elaboração de um trabalho técnico baseado nas melhores práticas de mercado, com fins de estabelecer os critérios de avaliação e gestão por desempenho, alinhados aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário. Bem como a meta específica do CNJ – "Mapear as competências dos tribunais, até 31.12.2014, para subsidiar a implantação da gestão por competências"

Por fim, é necessário o desenvolvimento de uma sistemática de avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como a definição de critérios para a ascensão funcional, integrados ao modelo de avaliação e gestão por desempenho e ao mapeamento das competências.

6. DAS ETAPAS DO PROJETO

O desenvolvimento do Projeto contempla 3 (três) subprojetos (6.1; 6.2 e 6.3), com suas respectivas etapas, a saber:

6.1. Mapeamento de Competências:

6.1.1. Etapa I: Diagnóstico do atual modelo de competências, do modelo de avaliação e gestão por desempenho e do modelo de ascensão funcional, por meio das seguintes ações:

- definir o perfil dos servidores que comporão a *Equipe de Trabalho Multifuncional* a ser designada formalmente pela Presidência do Tribunal de Justiça e coordenada pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- realizar reuniões com a *Equipe de Trabalho Multifuncional* para integração, apresentação da metodologia, desenvolvimento e cronograma do Projeto da Solução Integrada;
- realizar reunião com *Equipe de Gestão Estratégica* para apresentação da metodologia de trabalho, bem como do cronograma detalhado das ações a serem executadas neste primeiro subprojeto;
- elaborar e validar plano de comunicação para o primeiro subprojeto, incluindo a divulgação na intranet de "Perguntas e Respostas" como forma de esclarecimento das dúvidas dos servidores;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- planejar e realizar o diagnóstico situacional do modelo de competências, da Avaliação e Gestão do Desempenho, inclusive do estágio probatório, e do modelo de Ascensão Funcional no Poder Judiciário cearense; e
- realizar avaliações mensais da qualidade dos serviços prestados pela Consultoria neste projeto.

6.1.2. Etapa II: Construção do Inventário Comportamental, por meio das seguintes ações:

- identificar os indicadores de competências da organização, a partir do Plano Estratégico em vigor no Poder Judiciário cearense;
- mapear os 28 (vinte e oito) cargos efetivos e 181 (cento e oitenta e um) cargos em comissão existente no plano de cargos, carreiras e remuneração do Poder Judiciário cearense;
- selecionar, quando aplicável, amostra de representantes de cada cargo efetivo (28 cargos) e de cada cargo em comissão (181 cargos) para mapeamento das competências, considerando-se atuação em unidades judiciais e em unidades administrativas;
- coletar, consolidar e validar indicadores;
- associar as competências aos indicadores e validá-las;
- identificar e validar as competências de cada cargo efetivo e de cada cargo em comissão em unidades judiciais e administrativas; e
- avaliar os serviços da consultoria.

6.1.3. Etapa III: Mapear as Competências Estratégicas, Gerenciais e Específicas:

- mapear as competências estratégicas e específicas comuns aos 28 (vinte e oito) cargos efetivos nas unidades judiciais e nas unidades administrativas; e
- mapear as competências estratégicas, gerenciais e específicas comuns aos 181 (cento e oitenta e um) cargos em comissão nas unidades judiciais e nas unidades administrativas;

6.1.4. Etapa IV: Mapear os Conhecimentos Técnicos e de Gestão:

- mapear os conhecimentos técnicos (nível básico, intermediário e avançado) a serem obtidos na descrição do cargo efetivo atuante nas unidades judiciais e nas unidades administrativas;
- mapear os conhecimentos gerenciais e técnicos (cargos em comissão) aplicados de acordo com a missão do Poder Judiciário cearense e suporte a sua missão; e
- avaliar os conhecimentos técnicos e de gestão considerando-se critérios de complexidade.

6.2. Avaliação e Gestão por Desempenho:

6.2.1. Etapa I: Construção do módulo quantitativo da avaliação e gestão do desempenho, por meio das seguintes ações:

- analisar os atuais indicadores e metas estratégicas (desempenho institucional das unidades judiciais e administrativas) do Plano Estratégico e da GAM – Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas, resgatando o subitem 6.1.1 deste Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- complementar mapeamento de indicadores e metas estratégicas (desempenho institucional e das unidades judiciais e administrativas) tomando como referência o Plano Estratégico e a GAM – Gratificação por Alcance de metas Estratégicas;
- construir matriz de indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- especificar indicadores quantitativos institucionais por unidades judiciais e administrativas;
- construir modelo de avaliação por indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- construir o modelo de avaliação por indicadores qualitativos e quantitativos institucionais por unidades judiciárias e administrativas dos servidores em estágio probatório;
- construir os instrumentos de avaliação de indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- entregar o Relatório Documento de Visão, conforme anexo 04, preenchido para compor solução tecnológica a ser providenciada pelo Poder Judiciário cearense; e
- avaliar os serviços da consultoria.

6.2.2. Etapa II: Construção do módulo qualitativo da avaliação e gestão do desempenho:

- mapear indicadores qualitativos (competências estratégicas, gerenciais e específicas) para cargos efetivos e cargos em comissão, resgatando o subitem 6.1.1 e os resultados do Item 6.1 deste Termo de Referência;
- construir matriz de indicadores qualitativos;
- especificar indicadores qualitativos para cargos efetivos e cargos em comissão;
- construir proposta de modelo multinível de avaliação (superior, pares, invertida e/ou autoavaliação);
- construir proposta de modelo multinível de avaliação para servidores em estágio probatório;
- construir os instrumentos de avaliação de forma a atender aos cargos efetivos e aos cargos em comissão;
- entregar o Relatório Documento de Visão, conforme anexo 04, preenchido para compor solução tecnológica a ser providenciada pelo Poder Judiciário cearense; e
- avaliar os serviços da consultoria.

6.2.3. Etapa III: Orientação para plano de implantação no Poder Judiciário cearense:

- elaborar plano de implantação do modelo de avaliação e gestão do desempenho em unidades judiciárias e administrativas;
- acompanhar a implantação e avaliar os resultados;
- elaborar relatório de análise do processo; e
- avaliar os serviços de consultoria.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.3. Sistemática de Ascensão Funcional

6.3.1. Etapa I: Análise aprofundada da atual sistemática de Ascensão Funcional no Poder Judiciário cearense:

- realizar leitura-análise da atual sistemática de ascensão funcional do Poder Judiciário cearense resgatando o subitem 6.1.1, deste Termo de Referência, verificando pontos fortes, pontos de melhoria e impactos nas políticas de gestão de pessoas;
- levantar informações para proposição de nova sistemática de Ascensão Funcional (progressão e promoção);

6.3.2. Etapa II: Proposição de Nova Sistemática de Ascensão Funcional para o Poder Judiciário cearense:

- elaborar nova sistemática de ascensão funcional (progressão e promoção), integrando com o novo modelo de avaliação e gestão por desempenho (Item 6.2 desse Termo de Referência);
- elaborar o fluxo do processo lógico para nova sistemática de ascensão funcional (progressão e promoção); e
- definir ajustes no atual sistema computadorizado com a nova sistemática de ascensão funcional (progressão e promoção);
- entregar o Relatório Documento de Visão, conforme anexo 04, preenchido para compor solução tecnológica a ser providenciada pelo Poder Judiciário cearense; e
- validar nova sistemática de ascensão funcional (progressão e promoção).

7. DA SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES, MULTIPLICADORES E SERVIDORES EM GERAL

7.1. Capacitação de multiplicadores para sensibilização do quadro de servidores do Poder Judiciário cearense:

- planejar evento de capacitação e sensibilização: conteúdos, técnicas e recursos;
- realizar 1 (um) evento de capacitação e sensibilização para os representantes da administração do TJCE e Comarca de Fortaleza, facilitado pela consultoria, com no mínimo 50 (cinquenta) participantes;
- realizar 7 (sete) eventos de capacitação e sensibilização (16 horas-atividade), com até 30 (trinta) multiplicadores em cada evento, nas macrorregiões do estado do Ceará (servidores do Poder Judiciário), exclusiva a Região Metropolitana de Fortaleza;
- realizar 8 (oito) eventos de capacitação e sensibilização (16 horas-atividade), com até 30 (trinta) multiplicadores em cada evento, sendo 4 (quatro) turmas no TJCE e 4 (quatro) no Fórum Clóvis Beviláqua, contemplando, inclusive, a Região Metropolitana de Fortaleza;
- permitir a filmagem do evento de capacitação e sensibilização para os representantes da administração, a fim de que esta seja divulgada na intranet e repassada aos servidores das comarcas do interior e da capital;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- produzir documentos informativos, a serem disponibilizados nos diversos meios de comunicação do Poder Judiciário cearense, inclusive Perguntas e Respostas sobre as Etapas descritas neste Termo de Referência;
- avaliar eventos de capacitação realizados;
- elaborar relatório final de capacitação; e
- elaborar planejamento da sensibilização para todos os servidores do Poder Judiciário cearense.

8. DA METODOLOGIA

No desenvolvimento do Projeto, a metodologia utilizada para definir a Solução Integrada em Mapeamento de Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho, inclusive no Estágio Probatório e Ascensão Funcional dos servidores do Poder Judiciário cearense, deverá observar a missão, visão e valores estabelecidos no Plano Estratégico do Poder Judiciário cearense.

No desenvolvimento do projeto, a metodologia proposta pela PROPONENTE ADJUDICATÁRIA deverá levar em conta, ainda, a possibilidade de o Poder Judiciário cearense, mesmo após a conclusão do projeto, utilizar as ferramentas empregadas durante a construção do Mapeamento das Competências, Avaliação e Gestão por Desempenho e Sistemática de Ascensão Funcional.

9. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1. Mapeamento de Competências:

9.1.1. Etapa I: Diagnóstico do atual modelo de competências, do modelo de avaliação e gestão por desempenho e do modelo de ascensão funcional:

- no mínimo, cinco reuniões;
- formalização da *Equipe de Trabalho Multifuncional*, capacitada nos conceitos e metodologias envolvidos no projeto;
- apresentação da metodologia a ser adotada;
- cronograma detalhado das ações a serem executadas;
- plano de comunicação para divulgar o Mapeamento de Competências;
- diagnóstico situacional do modelo de competências, da Avaliação e Gestão do Desempenho, inclusive dos servidores em estágio probatório e do modelo de Ascensão Funcional no Poder Judiciário cearense;
- relatório do Mapeamento de Competências e proposta de Avaliação e Gestão do Desempenho, abrangendo, no mínimo, as seguintes definições: conceito de competência, tipologia das competências, escala de avaliação das competências, metodologia de mapeamento das competências gerenciais, metodologia de avaliação de resultados/metras, premissas, recomendações e diretrizes para a vinculação dos processos, políticas e sistemas de gestão de pessoas à avaliação e gestão do desempenho.

9.1.2. Etapa II: Construção do Inventário Comportamental:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- relatório com a identificação dos indicadores de competências da organização a partir do Plano Estratégico em vigor no Poder Judiciário cearense;
- Mapa de Competência dos cargos efetivos e em comissão existentes no atual plano de cargos, carreiras e remuneração do Poder Judiciário cearense; e
- relatório com associação das competências de cada cargo efetivo e em comissão das unidades judiciais e administrativas aos seus indicadores.

9.1.3. Etapa III: Mapear as Competências Estratégicas, Gerenciais e Específicas:

- Relatório de detalhamento das competências estratégicas e específicas comuns aos 28 cargos efetivos nas unidades judiciais e administrativas;
- Relatório de detalhamento das competências estratégicas, gerenciais e específicas comuns aos 181 cargos em comissão nas unidades judiciais e administrativas.

9.1.4. Etapa IV: Mapear os Conhecimentos Técnicos e de Gestão:

- relatório de detalhamento das competências técnicas dos cargos efetivos; e técnicas e gerenciais dos cargos em comissão, mapeadas e validadas.

9.2. Avaliação e Gestão por Desempenho:

9.2.1. Etapa I: Construção do módulo quantitativo da avaliação e gestão do desempenho:

- relatório de análise dos atuais indicadores e metas estratégicas do Plano Estratégico e da GAM – Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas;
- relatório do mapeamento de indicadores e metas estratégicas tomando como referência o plano estratégico e a GAM – Gratificação por Alcance de metas Estratégicas;
- matriz de indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- relatório com as especificações dos indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- modelo de avaliação por indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- instrumento de avaliação de indicadores quantitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas;
- modelo de avaliação por indicadores qualitativos e quantitativos institucionais por unidades judiciais e administrativas dos servidores em estágio probatório; e
- entregar o Relatório Documento de Visão, conforme anexo 04, preenchido para compor solução tecnológica a ser providenciada pelo Poder Judiciário cearense.

9.2.2. Etapa II: Construção do módulo qualitativo da avaliação e gestão do desempenho:

- relatório com as especificações dos indicadores qualitativos institucionais e por unidades judiciais e administrativas e matriz de indicadores qualitativos;